



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 3722/2024

PROPOSITURA: 2024.10000.10302.5.003912

AUTORIA: WILLIAM ROBERT LAUSCHNER

EMENTA: Requer ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB que envie informações quanto ao imóvel situado entre as Ruas Belém e Libertador, Atrás da 22.^a CICOM, no Bairro Nossa Senhora das Graças, conhecido como Estádio Parque Amazonense.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

REQUERIMENTO N. /2024- GVWA

Requer ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB que envie informações quanto ao imóvel situado entre as Ruas Belém e Libertador, Atrás da 22.^a CICOM, no Bairro Nossa Senhora das Graças, conhecido como Estádio Parque Amazonense.

Requeiro à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, com fundamento no art. 162, I, do Regimento Interno que, após os trâmites legais, seja encaminhado ao Exm.^o Sr. Prefeito do Município, David Antônio Abisai Pereira de Almeida, este Requerimento dirigido ao Poder Executivo, por meio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB que envie informações quanto ao imóvel situado entre as Ruas Belém e Libertador, Atrás da 22.^a CICOM, no Bairro Nossa Senhora das Graças, conhecido como Estádio Parque Amazonense (fotografias anexas).

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o presente requerimento de informações para ter conhecimento sobre se o terreno citado acima possui natureza pública ou privada, pois munícipes solicitaram a intermediação deste Vereador, após relatarem que uma parte do terreno no qual era localizado o Estádio Parque Amazonense (antigo

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2851
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WILLIAM ROBERT LAUSCHNER (AUTORIA) - 722.119.892-68 EM 19/03/2024 14:19:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4828352600135686 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





Beco do Macedo) seria patrimônio histórico da cidade e estaria sendo ocupado por particulares.

Após realizar pesquisas na rede de computadores, encontramos a uma matéria na qual informa o seguinte: “O Parque foi vendido em 1976 a uma firma da Zona Franca de Manaus, a Flórida, do comerciante Francisco (Dinor) Castelo Branco que alguns anos depois a repassou para uma empresa de construção.”¹

Logo, essa informação configura-se de grande valia a população, além de estar inserida dentre as competências do Município, nos termos do Art. 8º, IX, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a quem compete “promover o tombamento, e a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação específica;”.

A medida encontra-se prevista, ainda, dentre as competências do IMPLURB, através da Lei nº. 687 de 13 de dezembro de 2002, a quem compete “definir as diretrizes do desenvolvimento urbano da cidade; planejamento e ordenação da ocupação do solo; disciplina sobre a utilização dos espaços urbanos”.

Consideramos seja observado o que dispõe a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda, as disposições previstas no Decreto Nº 4.157/2018, que regulamenta o acesso às informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Manaus.

Conforme expressamente previsto no §3º do Art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, no que pertine a requerimentos de informações encaminhado ao Poder Executivo Municipal, o prazo de resposta é fixado de acordo com o que dispõe o Art. 80, XIV da LOMAN, que fixa o prazo em 15 dias, podendo ser prorrogado em 5 dias e na hipótese de desatendimento, o Art.

¹ disponível em: <<https://manausontemhojesempre.blogspot.com/2014/07/o-estadio-parque-amazonense-antigo-beco.html>>. Acesso: 19 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

88, II da mesma lei, configura o desatendimento de pedidos escritos de esclarecimentos formulados pela Câmara Municipal como infração político-administrativa.

Isto posto, **requeremos que seja informado se o terreno é patrimônio histórico tombado por qualquer ato, se é público de qualquer natureza ou se é de propriedade privada, no todo ou em parte.**

Solicitamos também, caso seja patrimônio público, que nos informe a existência de algum projeto ou implantação de equipamentos mobiliários para usufruto da população local.

Portanto, submeto esta propositura à deliberação plenária, solicitando apoio de meus pares para a aprovação em razão do interesse público em questão.

Plenário Adriano Jorge, 19 de março de 2024.

William Alemão

Vereador – Líder do Cidadania

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2851
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

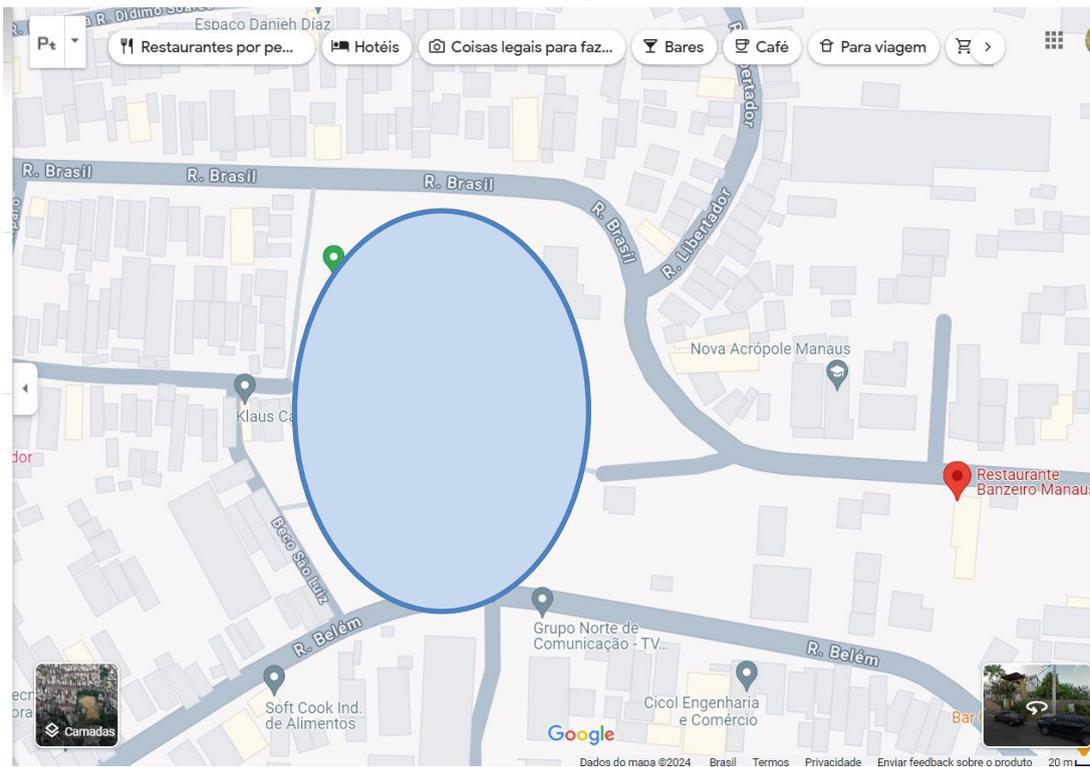
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER (AUTORIA) - 722.119.892-68 EM 19/03/2024 14:19:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4828352600135686 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2851
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WILLIAM ROBERT LAUSCHNER (AUTORIA) - 722.119.892-68 EM 19/03/2024 14:19:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4828352600135686 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

